

Reflexão**A Epopeia das Fraldas**

Elizabeth Saiki

Antes vista apenas como um sintoma, a incontinência urinária ganhou o status de doença a partir de 1988. Ela provoca perdas involuntárias de urina e acometerá, segundo previsões da Sociedade Brasileira de Urologia, um em cada 25 brasileiros ao longo da vida.

Segundo Oliveira (2015), pesquisas recentes mostram que 50 milhões de pessoas sofrem com a incontinência urinária, e a autora ressalta outras consequências desse problema. Para além da perda involuntária da urina e os problemas higiênicos deve-se olhar para os impactos que essa doença traz na vida das pessoas, como isolamento social, depressão, sentimentos de incapacidades e ainda dificuldades financeiras. Um pacote¹ com oito unidades de fralda geriátrica de boa qualidade custa em média 30,00 reais nas redes de farmácia. Com um uso médio de quatro fraldas por dia serão gastos 15,00/dia, totalizando 450,00 reais ao mês. Para uma pessoa que ganha um salário mínimo, hoje no valor de R\$ 788,00 reais, significa que mais de 50% do seu salário será consumido com esse insumo.

A fralda pode ser adquirida, em vários municípios, por um preço menor do que vendido em uma farmácia convencional a partir do Programa Aqui tem Farmácia Popular. Conhecido originalmente como Programa Farmácia Popular do Brasil, estabelecido pelo Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, o programa disponibiliza medicamentos e insumos de saúde a um valor reduzido.

¹ Valores levantados em junho de 2015.

A disponibilização das fraldas foi possível a partir de sua inclusão no programa em 2010, sendo assim, regulamentou-se que os laudos, atestados e prescrições médicas teriam prazo de validade de 120 dias, podendo a pessoa idosa, ou seu representante legal, fazer a retirada dos insumos a cada 10 dias (são limitadas quatro fraldas por dia).

Entretanto, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade a única forma de adquirir as fraldas é através do Sistema Único de Saúde (SUS) e, a partir de então, se inicia a grande epopeia, pois não há um fluxo estadual definido, ficando a cargo dos municípios fomentarem a política de distribuição de fraldas e o seu fluxo. Além disso, se tem notícias de cidades em que a fralda não é fornecida para pessoas que possuam plano de saúde ou estão institucionalizadas.

Através da minha atuação profissional enquanto Assistente Social² me deparei com municípios que possuem um fluxo bem organizado, enquanto outros não estão nem perto de construir uma política que de fato atenda o cidadão, concentrando-se na eterna briga da Assistência Social e da Saúde, em que um “joga” a responsabilidade para o outro, privando o acesso aos direitos. Esquecem-se do Decreto 39/2010 do Conselho Nacional da Assistência Social que resolve em seu primeiro artigo:

“Afirmar que não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, e tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dieta de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso.”

A necessidade dessa afirmação se deu em virtude do Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social realizado em 2009, o qual apontou a utilização do benefício eventual para aquisição de medicamentos e insumos relacionados à área da saúde, mesmo o Decreto nº 6.307/2007 afirmando que o benefício não deveria ser utilizado em programas e serviços vinculados à educação, saúde e integração nacional.

Se você reside no município de São Paulo, o caminho será menos árduo, um terreno mais plano e com menos buracos. Para a obtenção das fraldas geriátricas é preciso que o cidadão compareça a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para consulta médica e, caso seja diagnosticado com CID da incontinência e patologia associada, poderá fazer a solicitação do insumo na própria UBS. São disponibilizadas 120 fraldas ao mês.

² Agente de Defensoria/Assistente Social no Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Tipos de Incontinência - Cid – 10³

N31.0 Bexiga neuropática não inibida
N31.1 Bexiga neurogênica reflexa
N39.4 Outras incontinências urinárias
K59.2 Colon neurogênico

Associados a:

F00 Demência na Doença de Alzheimer
F01 Demência Vascular
F02.3 Demência na doença de Parkinson

F72 Retardo Mental Grave
G80 Paralisia Cerebral
G82 Paraplegia e tetraplegia
G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I61 Hemorragia intracerebral
I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia
Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia
T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

Porém, o fato do cidadão conseguir finalmente a fralda geriátrica não encerra o problema. Não é raro em meus atendimentos ouvir reclamações da qualidade da fralda dispensada pelo SUS. As fraldas de má qualidade podem causar assaduras, dermatites de contato, alteração do PH Urinário e infecções urinárias de repetição, sendo que esta última pode ocasionar cálculos renais. O tamanho da fralda também tem sido questionado já que ele não é adequado para o padrão do corpo dos brasileiros. Ante essas ponderações, não é de se espantar que muitos familiares optem por dividir os custos do insumo entre si, comprando um produto de melhor qualidade.

Diante dessa epopeia, pergunta-se: por que não há normatização no acesso às fraldas que seja igual para todos os municípios? Mas, ao mesmo tempo, me pergunto se isso de fato é a solução de todos os problemas. A definição de um fluxo certamente auxiliaria ao cidadão a não ficar tão “perdido” em meio a tantos procedimentos e protocolos. Entretanto, não extingue o problema maior que é a falta de investimentos em programas de prevenção e reabilitação, e a qualidade inferior das fraldas do SUS. E se a política de saúde brasileira é universal, por que não se atende pessoas institucionalizadas e aqueles que possuem plano de saúde?

³ Ver

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/pessoa_com_deficiencia/index.php?p=16314

A questão precisa ser olhada de forma mais ampla para atender os sujeitos em suas especificidades.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução Nº 39, de 9 de dez. 2010. Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/legislacao-2011/resolucoes/2010/Resolucao_P20CNAS_P20No_P2039_09.12.2010.pdf.pag.espeed.ce.8OX1KoEodx.pdf> Acesso em 26 jun. 2015.

BRASIL. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o programa "Farmácia Popular do Brasil", e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5090.htm> Acesso em 26 jun. 2015

BRASIL. [Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007](#). Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm> Acesso em 26 jun. 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Cartilha: *Saúde cidadão: Guia de Informações sobre medicamentos para pessoa idosa*. 2013. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Saude_Cidadao2.pdf> Acesso em 26 jun. 2015

OLIVEIRA, Helen Keller Frank Conceição Leal de. Mulheres incontinentes: por que e como prevenir? In: *PORTAL DO ENVELHECIMENTO*. São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.com/cuidados/item/3665-mulheres-incontinentes-por-que-e-como-prevenir>> Acesso em 26 jun. 2015

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal da Saúde. *Saúde da Pessoa com Deficiência*. (s./d.) Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/pessoa_com_deficiencia/index.php?p=16314> Acesso em 26 jun. 2015

Data de recebimento: 28/06/2015; Data de aceite: 28/06/2015.

Elizabete Saiki - Assistente social, mestrande da Pós Graduação em Gerontologia PUC/SP. E-mail: esaiki@hotmail.com